



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

PORTARIA Nº 438, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

*Regulamenta e disciplina os procedimentos
administrativos relativos as castrações realizadas pelas
clínicas credenciadas ao serviço público.*

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

- Que as castrações de cães e gatos são uma forma de controle populacional e, consequentemente, de controle das zoonoses por eles transmitidos;
- Que a vigilância em saúde, por meio de clínicas credencias, realizará castrações em animais de família de baixa renda e ONG's que recolhem animais em situação de abandono;
- A necessidade de estabelecer os procedimentos e trâmites para solicitações e respectivos atendimentos das castrações destinadas a cães e gatos do Município de Lucas do Rio Verde pela Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão de triagem para castração animal com os seguintes componentes:

Cleber Fernando Ananias – Medico Veterinário Vigilância Sanitária

Elcio Cosme Pereira de Oliveira – Agente de Combate de Endemias

Art. 2º - Para que as castrações sejam realizadas pelas clínicas habilitadas pelo serviço público dos cães e gatos pertencentes ao Município de Lucas do Rio Verde as famílias ou proprietários devem:

Procurar a Vigilância Sanitária de segunda a sexta feira das 07 às 11 e das 13 às 17 horas;

Preencher ficha cadastral;

Documentos pessoais, RG, CPF e comprovante de residência;

Comprovar o recebimento de algum tipo de benefício social proveniente do Governo Federal, Estadual ou Municipal e/ou;

Ser enquadrado como “Baixa Renda” por meio do Cadastro Único da caixa Econômica Federal <http://www.caixa.gov.br/cadastros/cadastrounico/Paginas/default.aspx> e/ou;

Apresentar comprovante de renda familiar mensal igual ou inferior a 3 salários mínimos;

Apresentar documentação de posse do animal;

Animal deverá ter idade mínima de 6 meses;

Apresentar carteirinha de vacinação atualizada do animal.

Animal deverá estar em boas condições de nutricionais e de saúde;

O proprietário do animal autorizado deverá responsabilizar-se pelos procedimentos pré-operatórios e condição clínico sanitária do animal (desverminação, vacinação, controle de ectoparasitas, banho, jejum de sólidos e líquidos, etc);

Levar o animal até a clínica, junto com a Guia de Autorização de Serviço para a esterilização do animal e a Carteira de Vacinação do Animal, na Clínica Veterinária indicada na data e horário previstos na Guia de Autorização;

Realizar todas as orientações pós operatórias a fim de evitar complicações pós cirúrgicas que acarretem novas intervenções ou mesmo óbito do animal;

Parágrafo único: Agendada data para a realização do procedimento e devidamente confirmada a mesma pelo requerente, em caso de desistência, este deverá informar a Vigilância em saúde no prazo máximo de 48 horas antes do horário agendado, sob pena de proibição de novo agendamento em favor do requerente pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 4º – Serão castrados em média 40 animais mês em ordem estabelecida pela comissão de triagem da Vigilância em Saúde, reservando 25% das cotas para ONG's;

Art. 5º – As responsabilidades da comissão de triagem da Vigilância em Saúde:

A conferência da documentação;

A emissão do termo de autorização para esterilização do animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário (nome, endereço, CPF, RG, telefone, comprovantes de situação financeira) e a identificação do animal (nome, espécie, raça, cor da pelagem, idade, peso);

Avaliação do estado de saúde do animal na residência do proprietário;

Entrega da Guia de Autorização de Serviço para a esterilização do animal, com a definição da Clínica Veterinária autorizada e da data e horário de realização deste procedimento, acompanhado de orientações do pré-operatório impresso fornecido pela Clínica Veterinária responsável pelos serviços;

Esta guia será destinada à esterilização exclusiva do animal identificado, e deverá ser acompanhada pela Carteira de Vacinação do Animal emitida por Médico Veterinário;

Art. 6º – Das responsabilidades da clínica que realizará a castração;

Além dos itens constantes no edital de licitação deverá:

Receber o proprietário em posse do animal que tenha em mãos a guia de autorização para



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br

o procedimento de castração;

Realizar uma avaliação clínica pré-cirúrgica, incluindo exames, caso necessário;

Realizar orientações verbais e escritas dos cuidados pré e pós operatórios;

Realizar o procedimento de castração;

Entregar receituário de medicamentos e cuidados que se fizerem necessários;

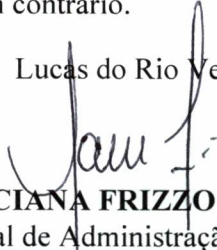
Entregar orientação do retorno para retirada de pontos;

Após findado todo processo, enviar todas documentações que comprovem as realizações dos procedimentos (prestação de contas) para que seja efetuado o pagamento do serviço prestado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de abril de 2019.


ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2019


RAFAEL BESPAALEZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publique-se, registre-se e cumpra-se.